



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907

Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 05/2020

Processo nº 72100.000307/2020-45

CARTA-CONVITE Nº 02/2020-EMBRATUR

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, instituída pelo Decreto nº 10.172, de 11 de dezembro de 2019, nos termos do art. 5º, inciso II, do seu Manual de Licitações e de Contratos, publicado em 24 de dezembro de 2019, com registro no 2º Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas do DF sob nº 0000112500, em 20/12/2019, considerando a sua intenção de contratar empresa especializada para fornecimento e manutenção de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, o remanejamento, o tratamento acústico e a desmontagem e montagem, serviços a serem executados no Edifício-Sede desta Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur, em Brasília-DF, convida vossa empresa para apresentar Proposta Comercial para a execução dos serviços descritos no Capítulo I – Objeto desta Carta-Convite e especificados nos anexos I a VII, abaixo listados.

Este convite será do tipo menor preço global, sendo conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 1, do Diretor-Presidente, de 08/01/2020.

A realização desta Carta-Convite obedecerá ao disposto no Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR.

A EMBRATUR informa, nesta oportunidade, que estão sendo convidadas a apresentar propostas para o mesmo objeto desta Carta-Convite outras empresas conhecidas no mercado, objeto do serviço mencionado, para que nas mesmas condições apresentem suas propostas.

Os recursos para a execução dos serviços objeto desta Carta-Convite correrão por conta do orçamento da Embratur para o ano de 2020, a ser executado de acordo com os procedimentos contidos nesta Carta-Convite e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação, através da Diretoria de Gestão Corporativa, na data, hora e local abaixo indicados, receberão os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, dando-se início à sessão de abertura do certame.

- DATA: 20/05/2020
- HORA: 10:00 horas (Horário de Brasília)
- LOCAL: Auditório da EMBRATUR
- Endereço: EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo
- SCN – QUADRA 2 – Bloco G
- Brasília – DF – CEP: 70.712-907

ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO III – Declaração de Vistoria;
- ANEXO IV – Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO VI – Ordem de Execução de Serviço;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Carta-Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, o remanejamento, o tratamento acústico e a desmontagem e montagem, serviços a serem executados no Edifício-Sede desta Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur, em Brasília-DF, para apresentação de Proposta Comercial, para a EMBRATUR, conforme detalhamento dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, que é parte integrante desta Carta-Convite.

1.2. Para a execução dos serviços objeto desta contratação estima-se a despesa total em R\$ **329.200,83** (trezentos e vinte e nove mil e duzentos reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrado no Mapa de Apuração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QT	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Divisória Especial - Tipo 1	M²	100	360,06	36.006,00
2	Divisória Especial - Tipo 2	M²	300	595,08	142.818,00
3	Porta Especial	U	20	1.714,00	27.424,00
4	Forro Mineral	M²	200	131,88	21.100,00
5	Luminária de embutir	U	15	594,31	7.131,75

6	Armários em divisória		20	968,28	15.492,52
7	Remanejamento divisórias Retirada	M ²	500	48,04	19.214,00
8	Remanejamento divisórias Colocação	M ²	500	77,34	30.935,00
9	Remanejamento forro Retirada	M ²	100	38,46	3.076,40
10	Remanejamento forro - Colocação	M ²	100	63,43	5.074,60
11	Regulagem de porta	U	40	98,55	3.153,44
12	Manutenção de dobradiças	U	40	59,68	1.909,84
13	Inversão sentido porta	U	20	115,55	1.848,72
14	Execução de fixação das portas	U	40	120,62	3.859,76
15	Manutenção maçanetas e fechaduras	U	40	69,64	2.228,40
16	Fornecimento montagem fechaduras.	U	10	430,89	3.447,10
17	Fornecimento montagem dobradiça	U	30	52,14	1.251,30
18	Execução de reforço armário	U	20	201,88	3.230,00
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS					329.200,83

- 1.3. A EMBRATUR não está obrigada a adquirir o quantitativo descrito neste Termo de Referência. A Instituição reserva-se ao direito de solicitar qualquer quantidade, desde 01 unidade até o máximo mencionado em cada item.
- 1.4. A quantidade dos serviços previstos constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que, depende da necessidade iminente, não estando a EMBRATUR obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.
- 1.5. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.
- 1.6. A Contratada deverá elaborar, quando solicitado pela Contratante, layout das novas salas, bem como das adaptações, em programa específico, sem custo nem tipo de custo adicional.
- 1.7. As especificações técnicas mínimas obrigatórias estão dispostas no tópico 4 do Termo de Referência – anexo I desta Carta Convite.
- 1.8. Os prazos para execução das Ordens de Serviço estão dispostas no tópico 10 do Termo de Referência – anexo I desta Carta Convite.

2. DO CONTRATO

- 2.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o TERMO DE CONTRATO – Anexo VII desta Carta-Convite, nos termos da proposta aceita.
- 2.2. São condições para a assinatura do contrato:
- Declaração de indicação do preposto que se responsabilizará pela execução do serviço, devendo a licitante se comprometer a substituí-lo, se for necessário;
 - Comprovação de que o preposto que irá executar o objeto faz parte do quadro permanente dos funcionários/profissionais da licitante;
 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, por ocasião da assinatura do contrato, bem como durante sua execução;
 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato na forma da lei.
- 2.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da comunicação para tal, por meio de telefone ou correio eletrônico.
- 2.4. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexa desta Carta Convite - Anexo VII.
- 2.5. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes da presente Carta Convite, seus anexos e as propostas comerciais apresentadas pela licitante.
- 2.6. O atendimento ao objeto desta LICITAÇÃO deverá ser feito rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar em não aceitação do serviço/produto, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Embratur por qualquer indenização.
- 2.7. Os serviços devem ser realizados e os produtos entregues conforme as condições, prazos e locais constantes do ANEXO I, Termo de Referência, desta Carta Convite.

3. DAS PENALIDADES

- 3.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou durante os procedimentos da licitação, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:
- Advertência
 - Multas
 - De 0,1 % (um décimo por cento) do valor total, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;
 - De 1% (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
 - Suspensão de licitar com a Embratur por até 2 anos.
- 3.2. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur;
- 3.3. Incidirá nas penalidades previstas na Cláusula 3.1 desta Carta-Convite, a Participante vencedora que se recusar, sem justificativa, a assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 3.4. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.5. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela contratada, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Embratur e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 3.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

3.6. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à Embratur.

4. DA RETIRADA DA CARTA CONVITE

4.1. Esta Carta Convite e seus Anexos encontrar-se-ão à disposição dos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h30, no seguinte endereço: EMBRATUR - SCN Quadra 2, Bloco G, 1º SS, Comissão de Licitação, Brasília/DF.

4.2. No ato da retirada do Edital, a proponente deverá fornecer à Comissão de Licitação as seguintes informações: nome e endereço completo da empresa, telefone, nome de pessoa para contato comercial e o respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

4.3. A Carta Convite e seus Anexos também poderão ser retirados no sítio eletrônico www.embratur.com.br.

5. PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite e de seus Anexos.

5.2. Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou e-mail, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

5.3. Será permitida a participação de possíveis interessados que não tenham sido formalmente convidados.

5.3.1. Não será admitida a participação de licitante que:

- a) Esteja em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005);
- b) Esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução;
- c) Tenha decretado falência ou sob concurso de credores;
- d) Esteja em dissolução ou em liquidação;
- e) Não seja pessoa jurídica (não possua CNPJ).

5.4. A Participante providenciará todas as informações solicitadas nesta Carta Convite e seu Representante Legal deverá assinar os documentos constantes das propostas, bem como rubricar todas as folhas;

5.5. A proposta, os documentos e toda correspondência trocada entre a Participante e a Comissão deverão ser apresentados em língua portuguesa;

5.6. Documentos complementares e literatura impressa por terceiros, fornecida pela Licitante, poderão ser redigidos em qualquer idioma, desde que estejam acompanhados de tradução clara para o português, prevalecendo, neste caso, a tradução, para os propósitos de interpretação dos respectivos documentos;

5.7. A participação na presente Licitação, com a entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, implica na aceitação integral e irretroatável aos termos estabelecidos nesta Carta-Convite e seus anexos e das normas que a regem.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A presente licitação é do tipo menor preço, o critério de julgamento de menor preço global, sendo que para a obtenção da proposta de preços mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências desta Carta Convite.

6.2. No caso de empate entre os preços de duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á obrigatoriamente por sorteio.

7. DOS ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer Participante poderá solicitar esclarecimentos sobre a Carta-Convite, mediante correspondência escrita à Comissão, podendo ser feita por correio eletrônico através do e-mail cpl@embratur.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão. A Comissão responderá, por escrito, via correio eletrônico, no máximo até 01 (um) dia útil antes da data limite para entrega das propostas;

7.2. Serão enviadas cópias das respostas, sem identificação de sua origem, a todas as Participantes;

7.3. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativa para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

8. DAS ALTERAÇÕES NA CARTA-CONVITE

8.1. A Comissão poderá, em qualquer tempo, antes do vencimento do prazo de apresentação de propostas, por iniciativa própria ou em atenção a um esclarecimento solicitado por uma Participante, modificar os documentos de licitação por meio de emendas;

8.2. As Participantes que tenham recebido a Carta-Convite serão, obrigatoriamente, notificadas, por correio eletrônico, sobre alterações efetuadas na Carta-Convite;

8.3. A Comissão poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar às Participantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes das emendas ou erratas inseridas na Carta-Convite.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Apresentação dos Envelopes:

9.1.1. Os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues à Comissão de Licitação, pelo representante credenciado de cada Participante, no dia, hora e local indicados acima e deverão conter o seguinte endereçamento:

- ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

- o A/C Comissão de Licitação
- o Endereço: EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo
- o SCN – QUADRA 2 – Bloco G
- o Brasília – DF – CEP: 70.712-907
- o Carta-Convite n.º 02/2020-EMBRATUR

• ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

- o A/C Comissão de Licitação
- o Endereço: EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo
- o SCN – QUADRA 2 – Bloco G
- o Brasília – DF – CEP: 70.712-907
- o Carta-Convite n.º 02/2020-EMBRATUR

a) No verso de cada envelope deverá constar o nome e o endereço da Participante;

b) A Comissão não receberá propostas fora do dia, hora e local estabelecidos nesta Carta-Convite;

c) As Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação deverão ser impressos e assinados, bem como as páginas deverão ser rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias das Empresas.

9.2. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 01

a) A Proposta Comercial deverá ser apresentada em original, redigida no idioma português, com seus valores em Reais (R\$), em papel timbrado da Participante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preço final em reais;

b) A Proposta Comercial deverá incluir todos os custos associados aos serviços tais como: remuneração do pessoal; gastos de subsistência (diárias e alugueis); transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; e outros;

c) Para apresentação da Proposta Comercial deverá ser utilizado o modelo constante do Anexo II – modelo para Apresentação da Proposta Comercial;

d) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Participante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

e) Qualquer outra exigência formulada nos Anexos desta Carta-Convite deverá ser integralmente atendida;

f) As Participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

9.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

9.3.1. **Qualificação Técnica**

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com objeto da licitação.

b) A licitante deverá apresentar cópia do contrato ou outro instrumento equivalente, para fins de validação do atestado de capacidade técnica.

9.3.2. **Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de identidade;

b) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades comerciais;

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades por ações.

9.3.3. **Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, incluindo o cálculo de índices contábeis, Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG); ou

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) Será exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, se os índices dispostos na alínea b) forem menores que 01 (um).

e) Os índices deste subitem deverão ser calculados e assinados pelo contador da empresa.

9.3.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4. Os documentos apresentados neste tópico deverão ser remetidos em original e por qualquer processo de cópia reprográfica, conferido por membro da comissão ou declaração escrita e assinada pelo responsável atestando a veracidade dos documentos.

9.5. Caso a documentação encaminhada pela empresa não esteja de acordo com esta Carta Convite, a licitante será inabilitada.

10. DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTICIPANTES – CREDENCIAMENTO

- 10.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos envelopes com as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.
- 10.2. Os documentos mencionados no item 10.1 deverão ser apresentados fora dos envelopes que contêm as Propostas ou os Documentos de Habilitação e comporão os autos do processo licitatório.
- 10.3. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.
- 10.4. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, com os poderes para tal pleito. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- 10.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 10.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação credenciará o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 10.7. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os envelopes, na forma descrita do subitem 9.1.1, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados no preâmbulo desta Carta Convite.
- 10.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

11. DOS PROCEDIMENTOS RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1. Conforme previsto no Art. 19 do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur, haverá a inversão de fases nessa Carta-Convite, abrindo primeiramente as propostas comerciais, classificando os proponentes e, só então, abrindo o envelope de habilitação técnica do licitante classificado em primeiro lugar.
- 11.2. Será realizada 01 (uma) sessão pública, ou quantas se fizerem necessárias, observados os procedimentos previstos nesta Carta Convite, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 11.3. Na sessão de abertura, na data, hora e local indicados nesta Carta-Convite, à vista com a presença dos representantes das Participantes, a Comissão dará início aos trabalhos recebendo os envelopes fechados contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação;
- 11.4. O não comparecimento do representante da Participante nos atos de recebimento e abertura dos envelopes e nas demais sessões da licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da Comissão e nem influenciará suas decisões;
- 11.5. O julgamento das Propostas de Preços e documentos de habitação, assim como o julgamento final deste certame, serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados nesta Carta Convite.
- 11.6. Os representantes das Participantes, bem como os integrantes da Comissão, assinarão as Atas referentes às sessões de abertura das Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação;
- 11.7. Qualquer tentativa de licitante no sentido de influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 11.8. Serão abertos, primeiramente, os envelopes n° 01, contendo as Propostas Comerciais, que serão verificadas e rubricadas pela Comissão e, opcionalmente, pelos representantes presentes;
- 11.9. A Comissão fará o exame, a análise, o julgamento e a classificação das Propostas conforme o menor valor global;
- 11.10. A abertura do envelope n° 02 – Habilitação, somente ocorrerá após a conclusão do processo de avaliação das Propostas Comerciais;
- 11.11. Somente será aberto o envelope n° 02 da empresa classificada em primeiro lugar, após a classificação das Propostas Comerciais;
- 11.12. Os envelopes de habilitação serão devolvidos lacrados aos demais licitantes, caso seja habilitada a primeira colocada.
- 11.13. Caso seja necessário, serão abertos os demais envelopes n° 02, em ordem de classificação das Propostas Comerciais, até que haja uma empresa habilitada.
- 11.14. Para a **Validação Formal das Propostas** devem ser respeitados os seguintes pontos:
- 11.14.1. Antes de proceder à avaliação, a Comissão de Licitação, baseada, única e exclusivamente, nos documentos originais das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, determinará se as propostas se ajustam aos termos da Carta-Convite, não contendo expressões de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;
- 11.14.2. Caso sejam constatadas ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irreparáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos na Carta-Convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação;
- 11.14.3. A Comissão de Licitação poderá convalidar pequenas impropriedades nas propostas, assim entendidas as falhas, erros ou omissões que possam ser facilmente recuperadas através de outras informações existentes na própria proposta e que não beneficie injustamente um Participante em detrimento de outro;
- 11.14.4. Após a abertura das propostas, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;
- a) Os erros de cálculo serão retificados segundo os seguintes critérios:
- Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço unitário. O preço total será corrigido;
 - Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;
 - Se a Participante não ratificar a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente, a proposta será rejeitada;

- Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

11.14.5. Preços acima do valor de referência não serão considerados e, não havendo negociação, acarretará a desclassificação da licitante.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Fica definido como critério de aceitabilidade da proposta comercial os preços unitários e global máximo estabelecido pela Agência, conforme item 1.2, além do atendimento às condições definidas na presente Carta Convite para composição e apresentação da proposta comercial.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Será desclassificada a proposta final que:

12.3.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham vícios ou ilegalidades;

12.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.3.3. Apresente preços finais superiores aos valores unitários e máximos estabelecido nesta Carta Convite;

12.3.4. Apresente valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

12.3.5. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

12.4. Se a proposta não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a subsequente, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a esta Carta Convite.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irremovível.

14. DA REPACTUAÇÃO

14.1. Não cabe neste objeto, por se tratar de prestação de serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva.

15. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. Para que seja realizado o pagamento, deverá ser observado o seguinte:

15.1.1. O pagamento deverá ser executado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite do gestor do contrato.

15.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo gestor do contrato na nota fiscal apresentada.

15.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.5. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

15.1.6. Constando-se situação irregular dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, será providenciada advertência por escrito informando que a situação irregular identificada não impede o pagamento em andamento, mas impedirá novos pagamentos e novos empenhos. Tal documento de advertência deve ser anexado aos autos do processo, assim como o comprovante de recebimento da Contratada.

15.1.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.2. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

a) Descrição dos serviços/produtos fornecidos, preço unitário, preço total e data de emissão;

b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;

c) Número do contrato ou instrumento equivalente;

d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento;

e) Anexar junto com nota fiscal as requisições de serviços enviadas pela EMBRATUR.

16. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer pedido de impugnação pelos interessados deverá ser enviado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, através do e-mail cpl@embratur.com.br ou protocolado na Embratur no SCN – QUADRA 2 – Bloco G – 1º Sub solo.

16.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Carta Convite a empresa interessada que não o fizer até às 17h30, 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das Propostas de Preços e documentos de habilitação, por e-mail ou mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

16.1.2. Caberá à CPL decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com o apoio dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e da Carta Convite.

16.2. Na data da sessão pública, os licitantes deverão, caso desejem, manifestar a intenção de recurso. Caso não haja manifestação, este direito decairá.

16.3. Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Diretoria de Gestão Corporativa, por intermédio da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no item 9.1.1, desta Carta Convite.

- 16.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento do aviso.
- 16.5. Recebidos a contrarrazão e o recurso administrativo, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter as peças recursais, devidamente instruídas, à Diretoria de Gestão Corporativa da EMBRATUR, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
- 16.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou contrarrazões até o seu término, vistas ao processo desta Carta Convite, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Licitação.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1. A Participante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a EMBRATUR, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.
- 17.2. As Participantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.
- 17.3. É facultado à CPL o direito de, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da empresa, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.
- 17.4. À EMBRATUR reserva-se o direito de discutir amplamente com a Participante, classificada neste certame, a Proposta Comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes, até os limites previstos no Contrato.
- 17.5. À EMBRATUR reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Carta-Convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Participantes caiba direito a reclamação ou a pedido de indenização de qualquer espécie.
- 17.6. A homologação do resultado desta Carta-Convite não implicará o direito à contratação dos serviços.
- 17.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às Participantes convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos desta Carta-Convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.
- 17.8. Recomenda-se a realização de uma vitória técnica nas instalações da Embratur, por parte de cada licitante, devido ao fato dos serviços em tela abrangerem variados tipos de reparação predial, que envolverão elementos arquitetônicos construtivos e ambientes de características específicas do edifício.
- 17.8.1. Caso a licitante não tenha realizado a vistoria, não poderá alegar, em nenhum momento, desconhecimento dos serviços a serem executados;
- 17.8.2. Os interessados deverão, previamente, agendar (data/horário) para a realização da vistoria em dias úteis e dentre os horários de 8:30h às 11:30h e de 14:00h às 17:30h, por meio do seguinte contato: (61) 2023 8888.
- 17.9. A participação na presente Carta-Convite implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento, vencido o prazo fixado na Cláusula anterior.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico e desmontagem e montagem, serviços a serem executados no Edifício-Sede desta Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur, em Brasília-DF, conforme condições, demandas, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista a instituição da EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, nos termos da Medida Provisória n.º 907, de 26 de novembro de 2019, e do decreto 10.172, de 11 de dezembro de 2019, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento, remanejamento, instalação de divisórias e armários, com objetivo de adaptar e criar novos ambientes de trabalho, visando acomodar os novos funcionários da entidade;

2.2 A contratação de terceiros para prestação dos serviços é necessária, haja vista que a entidade não dispõe de pessoal nas devidas categorias profissionais para realização dos serviços a serem contratados;

2.3. Todo o procedimento será processado e julgado em conformidade com a Resolução nº 02/2019, de 19 de dezembro de 2019, que aprova o manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Divisória Especial - Tipo 1	M ²	100	360,06	36.006,00
2	Divisória Especial - Tipo 2	M ²	300	595,08	142.818,00
3	Porta Especial	U	20	1.714,00	27.424,00
4	Forro Mineral	M ²	200	131,88	21.100,00
5	Luminária de embutir	U	15	594,31	7.131,75
6	Armários em divisória	U	20	968,28	15.492,52
7	Remanejamento divisórias Retirada	M ²	500	48,04	19.214,00
8	Remanejamento divisórias Colocação	M ²	500	77,34	30.935,00
9	Remanejamento forro Retirada	M ²	100	38,46	3.076,40
10	Remanejamento forro - Colocação	M ²	100	63,43	5.074,60
11	Regulagem de porta	U	40	98,55	3.153,40
12	Manutenção de dobradiças	U	40	59,68	1.909,84
13	Inversão sentido porta	U	20	115,55	1.848,72
14	Execução de fixação das portas	U	40	120,62	3.859,76
15	Manutenção maçanetas e fechaduras	U	40	69,64	2.228,40

16	Fornecimento montagem fechaduras.	U	10	430,89	3.447,10
17	Fornecimento montagem dobradiça	U	30	52,14	1.251,30
18	Execução de reforço armário	U	20	201,88	3.230,00
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS					329.200,83

3.1 A EMBRATUR não está obrigada a adquirir o quantitativo descrito neste Termo de Referência. A Instituição reserva-se ao direito de solicitar qualquer quantidade, desde 01 unidade até o máximo mencionado em cada item;

3.2 A quantidade dos serviços previstos constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que, depende da necessidade iminente, não estando a EMBRATUR obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação;

3.3 Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Divisória Especial - Tipo 1 (fornecimento e instalação)

Modulação: Painel/Painel - painel cego até 2,10m de altura e bandeira cega até altura do teto - Painel com espessura de 60 mm, modulação 1210mm. Miolo com atenuante acústico (lã de vidro, densidade não inferior a 40 kg/m³). Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura mínima de 6 mm, padrões lisos e/ou madeirados (a definir), com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis e outros painéis paginados, de iguais características às do painel descrito, possibilitando ao conjunto altura de 3000mm ou superior (de acordo com o Pé Direito). Esta modulação poderá ser substituída por painéis paginados (4 módulos (525mm) até 2,10m de altura, bandeira cega a partir de 2,10m de altura até o teto).

Divisória Especial -Tipo 2 (fornecimento e instalação)

Modulação Painel/Vidro-persiana/Vidro – painel cego até 1,14m de altura, vidro duplo com micropersianas até 2,10m e vidro simples até altura do teto - Painel com espessura de 60 mm, em três opções de modulações: 1680mm, 1210mm e 900mm. Miolo multi-celular em colméia tipo honey comb – papel kraft de média gramatura. Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura mínima de 6 mm, padrões lisos e/ou madeirados (a definir), com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis e outros painéis paginados, de iguais características às do painel descrito, até totalizar altura de 1,14m, onde recebera vidro duplo com micropersianas até 2,10m e vidro simples até altura do teto, possibilitando ao conjunto altura final de 3000 mm ou superior (de acordo com o Pé Direito). Esta modulação poderá ser substituída por painéis paginados, (2 módulos cegos até aproximadamente 1,05m de altura, painel de vidro duplo de 1,05m até 2,10m de altura com micropersianas internas e bandeira com vidro simples a partir de 2,10 m de altura até o teto).

Estrutura - Divisória Especial - (fornecimento e instalação)

A estrutura geral (tampa, travessa, montante, cimalha, guia, perfil de canto, rodapé de encaixe removível) deverá ser confeccionada em perfis de alumínio extrudado, permitindo perfeito sistema de encaixe, não devendo existir arestas vivas, peças pontiagudas ou empenos, garantindo que o conjunto seja montado apurado e alinhado. Todas as peças são pintadas pelo sistema eletrostático epóxi pó em cor a definir. A estrutura deverá permitir a montagem e desmontagem completa e independente de todos os componentes, ajustadas no local em função da variação do pé direito. Assim como a passagem de fiação embutida nos sentidos vertical e horizontal.

Guias em formato em “U”, seção de 63 x 30mm e 63 x 10mm, com rebaixos onde serão instaladas as borrachas de neoprene autoadesivas, que farão a vedação junto ao teto, saídas de paredes e esquadrias.

Montantes em formato em “H” com as extremidades mais largas para conexão junto as outras peças do conjunto.

Colunas verticais em forma de “H” seção de 80 x 60mm, para descida de cabeamentos interligando o entre forro ao piso e vice e versa. Esta peça deverá ser confeccionada em alumínio natural extrudado possuindo em cada lado subdivisões isoladoras configurando seis canaletas independentes com tampas de acesso removíveis e divisores centrais verticais. O sistema de “Schafft” é o utilizado para esta situação. Deverão possibilitar a instalação em qualquer ponto das divisórias, acoplada aos montantes e aos demais componentes do sistema. O acabamento deve ser idêntico ao da estrutura das divisórias.

Rodapé em alumínio de 90mm de altura com plano externo liso, sendo removível para acesso as canaletas de passagem de cabos por ambas as faces. Deverão possuir garras no lado interno para encaixe junto a base e fácil instalação e remoção, internamente deverão possuir calha para passagem de cabeamento com separação entre eletricidade e telemática, com possibilidade de regularem de altura.

A base inferior interna deverá ser apoiada ao piso, onde se encaixam os parafusos reguladores de altura, compensando eventuais desníveis, e dotada de garras para travamento e fixação dos rodapés.

Na junção das peças aos elementos fixos da edificação serão utilizadas fitas duplas de neoprene, paralelas, com no mínimo 3mm de espessura no segmento das guias, e , em merecendo cuidados especiais, quando da montagem das divisórias junto as esquadrias, o perímetro da edificação, deverá ser tratada com o uso de borrachas para isolamento acústico, não danificando os materiais existentes.

Os quadros de vidro para os painéis intermediários são formados por base interna de apoio encaixada na estrutura da divisória sob pressão e baguetes em formato de “F” fixados a base por abas duplas. A acomodação do vidro junto as peças metálicas será executada através de fitas de neoprene. Fechamentos com vidros duplos, lisos, transparentes, com espessura mínima de 5mm, instalados paralelos. Para melhor isolamento acústico os vidros duplos paralelos deverão possuir espessuras diferenciadas em no mínimo 1mm. As faces dos vidros deverão estar no mesmo plano de alinhamento dos painéis de madeira evitando baguetes expostos.

As persianas internas, micro-persianas horizontais entre os vidros duplos das divisórias, com lâminas de alumínio, de 16mm cor a definir, de encaixe justo e sobreposição das lâminas de forma a não permitir frestas que possibilitem a visão entre as mesmas. Controles por meio de bastonetes externos em alumínio e cabos de aço internas não aparentes.

Porta Especial – (fornecimento e instalação)

Miolo lã de vidro (85 X 210cm, porta cega, simples, boneca com 4 módulos até 2,10 m de altura com largura de 0,85 m e bandeira cega a partir de 2,10 m de altura até o teto com 1,70 m de largura, incluindo o Conjunto de Ferragens e Fechadura, padrão existente na CONTRATANTE.

Forro Mineral (fornecimento e instalação)

Forro composto por placas de fibramineral, espessura 15mm – lay-in #3422, modelado a úmido, acabamento de superfície em pintura a base de látex BioBlock, borda beveled, tegulat, modulações 625x625 e/ou 1250 x 625mm. Coeficiente de atenuação acústica mínimo de 35Db. NRC, mínimo de 0,55. Coeficiente térmico (K) mínimo de 0,053 w/m °C. Estrutura de perfil clicado, tipo “T” invertido, com pintura eletrostática na cor branca. Referência: Armstrong ou similar – padrão existente.

Luminária (fornecimento e instalação)

Luminária de embutir em forro de gesso e modulado com 4 (quatro) lâmpadas fluorescente T8, tensão de 220V, com Rabicho medindo 1,5m confeccionado em cabo PP mais plug 2P+T macho. Corpo em chapa de aço protegida contra ferrugem, com pintura eletrostática em epóxi pó na cor branca. Sistema ótico, refletor e aletas parabólicos em alumínio anodizado alto brilho, com grau de pureza. Equipamentos elétricos: equipada com soquetes de engate rápido, com travamento anti-vibratório de segurança. Alojamento dos reatores na parte externa da luminária. Reator eletrônico duplo, cada reator para duas lâmpadas T8 2 x 16W, tensão de 220V; potência total (reator + lâmpada) igual a 67W; fator de potência maior ou igual a 0,98; fator de fluxo luminoso maior ou igual a 1. As luminárias deverão ser compatíveis com a modulação do forro a ser instalado. A fiação até o ponto da luminária estará pronta. Referência LDE 416 Lumiluz ou similar.

Armários em Divisória Naval - (fornecimento e instalação)

Fornecimento e instalação de armários em divisória naval com todo material necessário, incluindo peças e acessórios como: estrutura padrão das divisórias, fechadura Papaiz de 1/2 cilindro, puxadores, ou similar, com portas de abrir e 5 (cinco) prateleiras.

Serviços diversos (em portas e armários)

Regulagem de porta de acesso às salas consistindo em ajuste no parafusamento e no posicionamento das dobradiças, com o fim de eliminar o contato indesejado da porta com o batente e com o piso; encaixe perfeito da lingueta da fechadura com a contratesta; alinhamento e perfeita movimentação; abertura e fechamento corretos; ajustamento do batente, do montante e das bonecas complementares de madeira;

Manutenção de dobradiças tipo palmela/lafont/volga, de portas de acesso a sala, que estejam rangendo, sendo, posteriormente, executados os seguintes procedimentos: limaçãocuidadosa, limpeza dos materiais depositados no interior da cavidade da parte mancal, lubrificação apropriada e reposicionamento;

Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas, incluindo os serviços de modificação na fixação de mola aérea e peças de fixação;

Execução de reforço nos montantes do sistema de fixação das portas, consistindo em reaperto ou substituição de parafusos, instalação de cantoneiras ou dispositivos de fixação e /ou reforçadores plásticos comerciais, com fornecimento dos materiais, como definido pela fiscalização;

Manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras de porta de acesso a sala, consistindo em reapertos, substituição de reparos, inversão no sentido de fechamento e lubrificação;

Fornecimento e montagem de fechaduras. Inclui o serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, com fornecimento de material, das fechaduras, nas situações em que esta não tenha mais condições de uso ou não possa ser submetida a conserto;

Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3”. Inclui o serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, com fornecimento de material, das dobradiças tipo reta, nas situações em que a dobradiça não possa ser submetida ao conserto;

Execução de reforço em armário, para recuperação de sua rigidez estrutural, pela aplicação de parafusos ou colagem, de cantoneiras de alumínio ou de reforçadores plásticos comerciais, com fornecimento dos materiais.

5. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços e os materiais deverão obedecer rigorosamente:

- a) As especificações constantes deste Termo;
- b) As prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais;
- c) As normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT;
- d) As qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- e) Todos os serviços executados pela Contratada serão medidos e pagos pelos quantitativos;
- f) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT e possuir garantia de prazo estabelecido pelo fabricante;
- g) Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização;
- h) As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Contratante quando da emissão da Ordem de Serviço;
- i) A Contratada devera providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a programação prévia acertada com a Contratante. Esta não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;
- j) As marcas e produtos indicados nas especificações admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Contratante;
- k) A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela contratante, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada;
- l) No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados no edifício da Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade;
- m) Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço.
- n) A Contratada deverá elaborar, quando solicitado pela Contratante, layout das novas salas, bem como das adaptações, em programa específico, sem custo nem tipo de custo adicional.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços encontram-se incompletos ou mal executados, ou em desacordo com as especificações, a Contratada será comunicada por escrito e serão interrompidos os prazos de recebimento, até que sejam efetuadas as correções;

6.7 A Contratada obriga-se a executar o objeto deste Termo Referência, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado pelo Contratante, no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado e conformidade do objeto deste Termo de Referência.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A presente licitação é do tipo menor preço, o critério de julgamento de menor preço global, sendo que, para a obtenção da proposta de preços mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências deste termo de referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS HORÁRIOS

8.1 Preferencialmente os serviços serão realizados em horário normal de trabalho da Embratur, das 08:00hs às 18:00hs, porém, eventualmente, deverão ser executados fora desse horário, em períodos noturnos, ou em finais de semana, conforme as necessidades da Contratante, sem acréscimos financeiros ao Contrato;

8.2 A execução dos serviços se dará por demanda, por meio de ordens de serviço, a serem emitidas pela fiscal do contrato, de acordo com as necessidades da Contratante.

9. DA CONDIÇÃO E DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 Os serviços serão faturados conforme a medição dos serviços executados nas ordens de serviço previamente aprovadas e efetivamente concluídas;

9.2 Para que seja realizado o pagamento, deverá ser observado o seguinte:

9.2.1. O pagamento deverá ser executado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite do gestor do contrato.

9.2.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo gestor do contrato na nota fiscal apresentada.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.5. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

9.2.6. Constando-se situação irregular dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, será providenciada advertência por escrito informando que a situação irregular identificada não impede o pagamento em andamento, mas impedirá novos pagamentos e novos empenhos. Tal documento de advertência deve ser anexado aos autos do processo, assim como o comprovante de recebimento da Contratada.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

a) Descrição dos serviços/produtos fornecidos, preço unitário, preço total e data de emissão;

b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;

c) Número do contrato ou instrumento equivalente;

d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento;

e) Anexar junto com nota fiscal as requisições de serviços enviadas pela EMBRATUR.

10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

10. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, para remanejamento e instalação de divisórias e de 20 (vinte), dias para fornecimento e instalação de divisórias. Para os demais serviços, 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço pela Contratante, a qual será encaminhada à contratada via *e-mail*. Os serviços deverão ser finalizados nos prazos máximos indicados na ordem de serviço.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 A Contratada deverá garantir os serviços executados e materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação ou de aplicação pelo período mínimo de 1 (um) ano, considerando as condições normais de uso, a contar da conclusão da ordem de serviço ou recebimento definitivo;

11.2 A Contratada deverá corrigir os defeitos apresentados, durante o prazo de garantia, a iniciar em no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados de sua notificação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3 Refazer os serviços rejeitados, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que não seja prejudicado a Contratante;
- 13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais; bem como pelo pagamento de encargos sociais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução dos serviços;
- 13.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.7 Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;
- 13.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.9 Executar os trabalhos por mão-de-obra especializada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes deste Termo de Referência;
- 13.10 Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante, durante a execução dos serviços;
- 13.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.13 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.15 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com fiscal do contrato;
- 13.16 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.17 Responsabilizar-se pela alimentação e transporte de seus funcionários que estiverem prestando serviços à Contratante;
- 13.18 Recrutar os empregados necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- 13.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 13.20 Conferir todas as medidas no local, quando da efetivação de cada Ordem de Serviço, ficando, assim, responsável por qualquer desconformidade que impeça a instalação ou execução do serviço;
- 13.21 Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade;
- 13.22 Responsabilizar pela limpeza do local onde forem realizados os serviços, depositando todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pelo fiscal do contrato, recolhendo os entulhos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados pelo GDF, sem criar constrangimentos para a Contratante;
- 13.23 Sinalizar e/ou isolar convenientemente o local sob intervenção, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores da Contratante ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;
- 13.24 Programar todos os trabalhos que afetem as atividades da Contratante ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos, só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;
- 13.25 Verificar as condições de acesso aos locais dos serviços, devendo alertar a Contratante sobre eventuais dificuldades ou impedimentos;
- 13.26 Manter, no local dos serviços, apenas os funcionários que estejam portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc.;
- 13.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos, quando em atividade neste Órgão;
- 13.28 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Termo de Referência;
- 13.29 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 É vedada a subcontratação do objeto desta contratação.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1 A unidade competente deverá acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2 O representante da Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. VIGÊNCIA

- 16.1 O contrato ou instrumento equivalente gerado após a contratação, advindo deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura pelas partes.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou durante os procedimentos da licitação, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções.

17.2 advertência;

17.3 multa conforme estipulada no instrumento convocatório;

17.4 suspensão de licitar com a Embratur por até 2 anos.

17.5 A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

17.6 A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela Contratada, a gravidade e abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Embratur, a reprovabilidade da conduta;

17.7 A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos a Embratur.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com objeto da licitação.

19. DA VISTORIA TÉCNICA

19.1 Recomenda-se a realização de uma vitória técnica por parte da licitante devido os serviços abrangerem variados tipos de reparação predial, que envolverão elementos arquitetônicos construtivos e ambientes de características específicas do edifício;

19.2 Caso a licitante não tenham realizado a vistoria, não poderá alegar, em nenhum momento, desconhecimento dos serviços a serem executados;

19.3 Os interessados deverão, previamente, agendar (data/horário) para a realização da vistoria em dias úteis e dentre os horários de 8:30 às 11:30 e 14:00 às 17:30, por meio do seguinte contato: (61) 2023 8888.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Embratur – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico e desmontagem e montagem, serviços a serem executados no Edifício-Sede da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur, em Brasília-DF, conforme condições, demandas, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Divisória Especial - Tipo 1 - Modulação: Painel/Painel - Acústico - (fornecimento e instalação)	M ²	100		
2	Divisória Especial - Tipo 2 - Modulação Painel/Vidro Persiana/Vidro - (fornecimento e instalação)	M ²	300		
3	Porta Especial - Miolo lã de vidro - 85 x 210cm – Acústico - (fornecimento e instalação)	U	20		
4	Forro Mineral - Fornecimento e instalação)	M ²	200		
5	Luminária de embutir em forro gesso e modulado - (fornecimento e instalação)	U	15		
6	Armários em divisória Naval – 1,20x0,50/h=2,10m (fornecimento e instalação)	U	20		
7	Remanejamento de divisórias especiais - Retirada	M ²	500		
8	Remanejamento de divisórias especiais - Colocação	M ²	500		
9	Remanejamento de forro mineral - Retirada	M ²	100		
10	Remanejamento de forro mineral - Colocação	M ²	100		
11	Regulagem de porta de acesso às salas	Un	40		
12	Manutenção de dobradiças tipo palmela/lafont/volga, de portas de acesso a sala	Un	40		

13	Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas	Un	20		
14	Execução de reforço nos montantes do sistema de fixação das portas	Un	40		
15	Manutenção corretiva nas maçanetas e nas fechaduras de porta de acesso a sala	Un	40		
16	Fornecimento e montagem de fechaduras	Un	10		
17	Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3"	Un	30		
18	Execução de reforço armário	Un	20		
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS					

- Estamos ciente das condições e normas deste Termo de Referência.
- Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, a entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL:

Dados da Empresa:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CNPJ N.º: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Cart. Ident. N.º: _____ Expedido por: _____
 CPF: _____

Local e data: _____

Nome do representante legal

**ANEXO III
 DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Empresa: _____

Declaro que vistoriei as dependências do Edifício-Sede da Embratur, situado no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco "G" – Brasília-DF, inteirando-me das condições e exigências constantes no Termo de Referência, para contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico e desmontagem e montagem, serviços a serem executados no Edifício-Sede da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur, em Brasília-DF, conforme condições, demandas, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

 Representante da Licitante

Visto da EMBRATUR:

Brasília-DF, ____/____/____

Assinatura do funcionário

**ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Ordem de Serviço n.º:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico e desmontagem e montagem, serviços a serem executados no Edifício-Sede da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur, em Brasília-DF, conforme condições, demandas, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

A EMBRATUR, neste ato representada pelo funcionário _____, na forma do Manual de Licitações e de Contratos, declara, para os devidos fins, que recebeu, provisoriamente, nesta data, os serviços de _____, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e serviços com a especificação solicitado no Termo de Referência.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Pela EMBRATUR

Pela Contratada

Funcionário Responsável

Representante Legal

Funcionário Responsável

Representante Legal

**ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Ordem de Serviço n.º:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico e desmontagem e montagem, serviços a serem executados no Edifício-Sede da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur, em Brasília-DF, conforme condições, demandas, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

A EMBRATUR, neste ato representada pelo servidor _____, na forma do Manual de Licitações e de Contratos, declara, para os devidos fins, que recebeu, definitivamente, nesta data, os serviços de _____, conforme quantidades demandadas em Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços solicitados no Termo de Referência.

Este Termo de Recebimento não exclui em definitivo as responsabilidades pela segurança, solidez, qualidade e garantia dos serviços prestados.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Pela Embratur

Pela Contratada

Funcionário Responsável

Representante Legal

**ANEXO VI
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO N.º:	
N.º DO PROCESSO:	PREGÃO N.º:

DADOS DA CONTRATADA						
NOME DA EMPRESA:				CNPJ:		
ENDEREÇO:				CEP:		
NOME DO PREPOSTO				FUNÇÃO:		
TELEFONE:				E-MAIL:		
DADOS DO CONTRATANTE						
NOME:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:				E-MAIL:		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						
AUTORIZAÇÃO						
<p>AUTORIZO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº. _____ E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>ASSINATURAS:</p> <p>1. FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL;</p> <p>2. DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA/AUTORIZO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p>						

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2020, que celebram entre si a EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo e a empresa XXXX, tendo por objeto a contratação de serviço de manutenção de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico e desmontagem e montagem.

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO, com sede na SCN Quadra 2 Bloco G Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, instituída pelo Decreto nº 10.172 de 11 de dezembro de 2019, publicado do DOU em 12/12/2019, página 8, Seção 1, neste ato representada pelo Diretor-Presidente GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº 686.726.674-68, portador da Carteira de Identidade nº 3054581 SDS/PE, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 11 de dezembro de 2019, publicado no D.O.U. de 12 de dezembro de 2019, seção 2, página 01, e seu Diretor de Gestão Corporativa CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº 041.371.154-43, portador da Carteira de Identidade nº 5781682 SSP/PE, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 11 de dezembro de 2019, publicado no D.O.U. de 12 de dezembro de 2019, seção 2, página 01, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, sediada na XXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente em XXXXX, em observância ao Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carta-Convite nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de divisórias, portas e complementos, forros e luminárias, incluindo a instalação, remanejamento, tratamento acústico, desmontagem e montagem, serviços a serem executados no Edifício-Sede desta Agência

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Carta-Convite Nº 02/2020-EMBRATUR e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DE SERVIÇOS E VALORES UNITÁRIOS

2.2 Itens da contratação:

TEM	DESCRIÇÃO	UF	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Divisória Especial - Tipo 1 - Modulação: Painel/Painel - Acústico - (fornecimento e instalação)	M²	100		
2	Divisória Especial - Tipo 2 - Modulação Painel/Vidro Persiana/Vidro - (fornecimento e instalação)	M²	300		
3	Porta Especial - Miolo lã de vidro - 85 x 210cm – Acústico - (fornecimento e instalação)	U	20		
4	Forro Mineral - Fornecimento e instalação)	M²	200		
5	Luminária de embutir em forro gesso e modulado - (fornecimento e instalação)	U	15		
6	Armários em divisória Naval – 1,20x0,50/h=2,10m (fornecimento e instalação)	U	20		
7	Remanejamento de divisórias especiais - Retirada	M²	500		
8	Remanejamento de divisórias especiais - Colocação	M²	500		
9	Remanejamento de forro mineral - Retirada	M²	100		
10	Remanejamento de forro mineral - Colocação	M²	100		
11	Regulagem de porta de acesso às salas	Un	40		
12	Manutenção de dobradiças tipo palmela/lafont/volga, de portas de acesso a sala	Un	40		
13	Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas	Un	20		
14	Execução de reforço nos montantes do sistema de fixação das portas	Un	40		
15	Manutenção corretiva nas maçanetas e nas fechaduras de porta de acesso a sala	Un	40		
16	Fornecimento e montagem de fechaduras	Un	10		
17	Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3”	Un	30		
18	Execução de reforço armário	Un	20		
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Divisória Especial - Tipo 1 (fornecimento e instalação)

Modulação: Painel/Painel - painel cego até 2,10m de altura e bandeira cega até altura do teto - Painel com espessura de 60 mm, modulação 1210mm. Miolo com atenuante acústico (lã de vidro, densidade não inferior a 40 kg/m3). Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura mínima de 6 mm, padrões lisos e/ou madeirados (a definir), com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis e outros painéis paginados, de iguais características às do painel descrito, possibilitando ao conjunto altura de 3000mm ou superior (de acordo com o Pé Direito). Esta modulação poderá ser substituída por painéis paginados (4 módulos (525mm) até 2,10m de altura, bandeira cega a partir de 2,10m de altura até o teto).

3.2. Divisória Especial -Tipo 2 (fornecimento e instalação)

Modulação Painel/Vidro-persiana/Vidro – painel cego até 1,14m de altura, vidro duplo com micropersianas até 2,10m e vidro simples até altura do teto - Painel com espessura de 60 mm, em três opções de modulações: 1680mm, 1210mm e 900mm. Miolo multi-celular em colméia tipo honey comb – papel kraft de média gramatura. Revestimento em BP sobre chapa de fibra de media densidade (MDF), espessura mínima de 6 mm, padrões lisos e/ou madeirados (a definir), com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado BP, prontas para recebimento de perfis e outros painéis paginados, de iguais características às do painel descrito, até totalizar altura de 1,14mm, onde recebera vidro duplo com micropersianas até 2,10m e vidro simples até altura do teto, possibilitando ao conjunto altura final de 3000 mm ou superior (de acordo com o Pé Direito). Esta modulação poderá ser substituída por painéis paginados, (2 módulos cegos até aproximadamente 1,05m de altura, painel de vidro duplo de 1,05m até 2,10m de altura com micropersianas internas e bandeira com vidro simples a partir de 2,10 m de altura até o teto).

3.3. Estrutura - Divisória Especial - (fornecimento e instalação)

A estrutura geral (tampa, travessa, montante, cimalha, guia, perfil de canto, rodapé de encaixe removível) deverá ser confeccionada em perfis de alumínio extrudado, permitindo perfeito sistema de encaixe, não devendo existir arestas vivas, peças pontiagudas ou empenos, garantindo que o conjunto seja montado apurado e alinhado. Todas as peças são pintadas pelo sistema eletrostático epóxi pó em cor a definir. A estrutura deverá permitir a montagem e desmontagem

completa e independente de todos os componentes, ajustadas no local em função da variação do pé direito. Assim como a passagem de fiação embutida nos sentidos vertical e horizontal.

Guias em formato em “U”, seção de 63 x 30mm e 63 x 10mm, com rebaiços onde serão instaladas as borrachas de neoprene autoadesivas, que farão a vedação junto ao teto, saídas de paredes e esquadrias.

Montantes em formato em “H” com as extremidades mais largas para conexão junto as outras peças do conjunto.

Colunas verticais em forma de “H” seção de 80 x 60mm, para descida de cabeamentos interligando o entre forro ao piso e vice e versa. Esta peça deverá ser confeccionada em alumínio natural extrudado possuindo em cada lado subdivisões isoladoras configurando seis canaletas independentes com tampas de acesso removíveis e divisores centrais verticais. O sistema de “Schafft” é o utilizado para esta situação. Deverão possibilitar a instalação em qualquer ponto das divisórias, acoplada aos montantes e aos demais componentes do sistema. O acabamento deve ser idêntico ao da estrutura das divisórias.

Rodapé em alumínio de 90mm de altura com plano externo liso, sendo removível para acesso as canaletas de passagem de cabos por ambas as faces. Deverão possuir garras no lado interno para encaixe junto a base e fácil instalação e remoção, internamente deverão possuir calha para passagem de cabeamento com separação entre eletricidade e telemática, com possibilidade de regularem de altura.

A base inferior interna deverá ser apoiada ao piso, onde se encaixam os parafusos reguladores de altura, compensando eventuais desníveis, e dotada de garras para travamento e fixação dos rodapés.

Na junção das peças aos elementos fixos da edificação serão utilizadas fitas duplas de neoprene, paralelas, com no mínimo 3mm de espessura no segmento das guias, e , em merecido cuidados especiais, quando da montagem das divisórias junto as esquadrias, o perímetro da edificação, deverá ser tratada com o uso de borrachas para isolamento acústico, não danificando os materiais existentes.

Os quadros de vidro para os painéis intermediários são formados por base interna de apoio encaixada na estrutura da divisória sob pressão e baguetes em formato de “F” fixados a base por abas duplas. A acomodação do vidro junto as peças metálicas será executada através de fitas de neoprene. Fechamentos com vidros duplos, lisos, transparentes, com espessura mínima de 5mm, instalados paralelos. Para melhor isolamento acústico os vidros duplos paralelos deverão possuir espessuras diferenciadas em no mínimo 1mm. As faces dos vidros deverão estar no mesmo plano de alinhamento dos painéis de madeira evitando baguetes expostos.

As persianas internas, micro-persianas horizontais entre os vidros duplos das divisórias, com lâminas de alumínio, de 16mm cor a definir, de encaixe justo e sobreposição das lâminas de forma a não permitir frestas que possibilitem a visão entre as mesmas. Controles por meio de bastonetes externos em alumínio e cabos de aço internas não aparentes.

3.4. Porta Especial – (fornecimento e instalação)

Miolo lã de vidro (85 X 210cm, porta cega, simples, boneca com 4 módulos até 2,10 m de altura com largura de 0,85 m e bandeira cega a partir de 2,10 m de altura até o teto, com 1,70 m de largura, incluindo o Conjunto de Ferragens e Fechadura, padrão existente na CONTRATANTE.

3.5. Forro Mineral (fornecimento e instalação)

Forro composto por placas de fibramineral, espessura 15mm – lay-in #3422, modelado a úmido, acabamento de superfície em pintura a base de látex BioBlock, borda beveled, tegulat, modulações 625x625 e/ou 1250 x 625mm. Coeficiente de atenuação acústica mínimo de 35Db. NRC, mínimo de 0,55. Coeficiente térmico (K) mínimo de 0,053 w/m °C. Estrutura de perfil clicado, tipo “T” invertido, com pintura eletrostática na cor branca. Referência: Armstrong ou similar – padrão existente.

3.6. Luminária (fornecimento e instalação)

Luminária de embutir em forro de gesso e modulado com 4 (quatro) lâmpadas fluorescente T8, tensão de 220V, com Rabicho medindo 1,5m confeccionado em cabo PP mais plug 2P+T macho. Corpo em chapa de aço protegida contra ferrugem, com pintura eletrostática em epóxi pó na cor branca. Sistema ótico, refletor e aletas parabólicos em alumínio anodizado alto brilho, com grau de pureza. Equipamentos elétricos: equipada com soquetes de engate rápido, com travamento anti-vibratório de segurança. Alojamento dos reatores na parte externa da luminária. Reator eletrônico duplo, cada reator para duas lâmpadas T8 2 x 16W, tensão de 220V; potência total (reator + lâmpada) igual a 67W; fator de potência maior ou igual a 0,98; fator de fluxo luminoso maior ou igual a 1. As luminárias deverão ser compatíveis com a modulação do forro a ser instalado. A fiação até o ponto da luminária estará pronta da **CONTRATANTE**. Referência LDE 416 Lumiluz ou similar.

3.7. Armários em Divisória Naval - (fornecimento e instalação)

Fornecimento e instalação de armários em divisória naval como todo material necessário, incluindo peças e acessórios como: estrutura padrão das divisórias, fechadura Papaiz de 1/2 cilindro, puxadores, ou similar, com portas de abrir e 5 (cinco) prateleiras.

3.8. Serviços diversos (em portas e armários)

Regulagem de porta de acesso às salas consistindo em ajuste no parafusamento e no posicionamento das dobradiças, com o fim de eliminar o contato indesejado da porta com o batente e com o piso; encaixe perfeito da lingueta da fechadura com a contratesta; alinhamento e perfeita movimentação; abertura e fechamento corretos; ajustamento do batente, do montante e das bonecas complementares de madeira;

Manutenção de dobradiças tipo palmela/lafont/volga, de portas de acesso a sala, que estejam rangendo, sendo, posteriormente, executados os seguintes procedimentos: limpeza cuidadosa, limpeza dos materiais depositados no interior da cavidade da parte mancal, lubrificação apropriada e reposicionamento;

Inversão do sentido de abertura e de fechamento de porta de acesso às salas, incluindo os serviços de modificação na fixação de mola aérea e peças de fixação;

Execução de reforço nos montantes do sistema de fixação das portas, consistindo em reaperto ou substituição de parafusos, instalação de cantoneiras ou dispositivos de fixação e /ou reforçadores plásticos comerciais, com fornecimento dos materiais, como definido pela fiscalização;

Manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras de porta de acesso a sala, consistindo em reapertos, substituição de reparos, inversão no sentido de fechamento e lubrificação;

Fornecimento e montagem de fechaduras. Inclui o serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, com fornecimento de material, das fechaduras, nas situações em que esta não tenha mais condições de uso ou não possa ser submetida a conserto;

Fornecimento e montagem de dobradiça reta cromada 3”. Inclui o serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso, com fornecimento de material, das dobradiças tipo reta, nas situações em que a dobradiça não possa ser submetida ao conserto;

Execução de reforço em armário, para recuperação de sua rigidez estrutural, pela aplicação de parafusos ou colagem, de cantoneiras de alumínio ou de reforçadores plásticos comerciais, com fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de:

5.1.1 Até 10 (dez) dias, para remanejamento e instalação de divisórias;

5.1.2. Até 20 (vinte), dias para fornecimento e instalação de divisórias;

5.1.3. Até 05 (cinco), para os demais serviços.

5.2. A contagem do prazo de que trata o item anterior começa na data da emissão da ordem de serviço pela Contratante, a qual será encaminhada à contratada via *e-mail*.

5.3. Os serviços deverão ser finalizados nos prazos máximos indicados na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Preferencialmente, os serviços serão realizados em horário normal de trabalho da Embratur, das 09:00hs às 18:00hs, porém, eventualmente, deverão ser executados fora desse horário, em períodos noturnos, ou em finais de semana, conforme as necessidades da Contratante, sem acréscimos financeiros ao Contrato;

6.2. A execução dos serviços dar-se-á por demanda, por meio de ordens de serviço, a serem emitidas pela fiscal do contrato, de acordo com as necessidades da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços e os materiais deverão obedecer rigorosamente:

a) As especificações constantes deste Termo;

b) As prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais;

c) As normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT;

d) As qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

e) Todos os serviços executados pela Contratada serão medidos e pagos pelos quantitativos;

f) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT e possuir garantia de prazo estabelecido pelo fabricante;

g) Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização;

h) As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Contratante quando da emissão da Ordem de Serviço;

i) A Contratada deves providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a programação prévia acertada com a Contratante. Esta não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;

j) As marcas e produtos indicados nas especificações admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Contratante;

k) A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela contratante, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada;

l) No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados no edifício da Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade;

m) Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço.

n) A Contratada deverá elaborar, quando solicitado pela Contratante, layout das novas salas, bem como das adaptações, em programa específico, sem custo nem tipo de custo adicional.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços encontram-se incompletos ou mal executados, ou em desacordo com as especificações, a Contratada será comunicada por escrito e serão interrompidos os prazos de recebimento, até que sejam efetuadas as correções;

8.7 A Contratada obriga-se a executar o objeto deste Termo Referência, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado pelo Contratante, no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado e conformidade do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1. O valor total da contratação é de R\$ (xxx).

9.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.2 Os preços unitários são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A previsão orçamentária para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta do orçamento da Embratur previsto para o ano de 2020, conforme discriminado:

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão faturados conforme a medição dos serviços executados nas ordens de serviço previamente aprovadas e efetivamente concluídas;

10.2 Para que seja realizado o pagamento, deverá ser observado o seguinte:

10.2.1. O pagamento deverá ser executado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite do gestor do contrato.

10.2.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo gestor do contrato na nota fiscal apresentada.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.5. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

10.2.6. Constando-se situação irregular dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, será providenciada advertência por escrito informando que a situação irregular identificada não impede o pagamento em andamento, mas impedirá novos pagamentos e novos empenhos. Tal documento de advertência deve ser anexado aos autos do processo, assim como o comprovante de recebimento da Contratada.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

a) Descrição dos serviços/produtos fornecidos, preço unitário, preço total e data de emissão;

b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;

c) Número do contrato ou instrumento equivalente;

d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento;

e) Anexar junto com nota fiscal as requisições de serviços enviadas pela EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2. São obrigações da Contratada:

12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.3. Refazer os serviços rejeitados, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que não seja prejudicado a Contratante;

12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais; bem como pelo pagamento de encargos sociais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução dos serviços;

- 12.2.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.7 Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;
- 12.2.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.2.9 Executar os trabalhos por mão-de-obra especializada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes deste Termo de Referência;
- 12.2.10 Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.2.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante, durante a execução dos serviços;
- 12.2.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.2.13 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.15 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com fiscal do contrato;
- 12.2.16 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.2.17 Responsabilizar-se pela alimentação e transporte de seus funcionários que estiverem prestando serviços à Contratante;
- 12.2.18 Recrutar os empregados necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- 12.2.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 12.2.20 Conferir todas as medidas no local, quando da efetivação de cada Ordem de Serviço, ficando, assim, responsável por qualquer desconformidade que impeça a instalação ou execução do serviço;
- 12.2.21 Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade;
- 12.2.22 Responsabilizar pela limpeza do local onde forem realizados os serviços, depositando todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pelo fiscal do contrato, recolhendo os entulhos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados pelo GDF, sem criar constrangimentos para a Contratante;
- 12.2.23 Sinalizar e/ou isolar convenientemente o local sob intervenção, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores da Contratante ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;
- 12.2.24 Programar todos os trabalhos que afetem as atividades da Contratante ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos, só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;
- 12.2.25 Verificar as condições de acesso aos locais dos serviços, devendo alertar a Contratante sobre eventuais dificuldades ou impedimentos;
- 12.2.26 Manter, no local dos serviços, apenas os funcionários que estejam portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc.;
- 12.2.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos, quando em atividade neste Órgão;
- 12.2.28 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Termo de Referência;
- 12.2.29 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 13.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa e o contraditório, pela falta de execução total ou parcial do Contrato:
- 13.1.1. advertência;
- 13.1.2. multas:
- a) de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;
- b) de 1% (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- 13.1.3. suspensão de licitar com a Embratur por até 2 anos.
- 13.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela contratada, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Embratur e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 13.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.
- 13.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à Embratur.
- 13.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da(o):

14.4.1. Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Verificação quanto à exibibilidade de indenizações e/ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR, através da DIREX (Diretoria Executiva) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme previsto no Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Gomes de Brito, Diretor de Gestão Corporativa**, em 06/05/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031679** e o código CRC **8ED65749**.